



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA Nº 312, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	13/12/2024
Edição:	1496
Ano:	VII
M ^a Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladora	

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS** e a **GOL DE LETRA – ESPORTE E EDUCAÇÃO JOGANDO JUNTOS**, através do **TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2024**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

- I – ALINE DE SOUZA NEVES (MATRÍCULA 391) – Presidente;**
- II – NELSON HENRIQUE (MATRÍCULA 304) – Secretário;**
- III – VERGÍNIA CORREIA MOTA RIBEIRO (MATRÍCULA 373) – Secretário.**

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - monitorar e avaliar a execução da parceria;**
- II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;**



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

III - reunir-se, periodicamente, para: análise de documentos e informações acerca do processamento da parceria; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**, elaborados pelo **Gestor da Parceria**, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da presente Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 13 de dezembro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL